



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Gabinete do Prefeito, 07.598.618/0001-44



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Debora Sampaio Ximenes



### Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Coreaú enfrenta a carência de equipamentos de informática que compõe o kit de coleta biométrica necessário para confecção da Carteira de Identidade Nacional – CIN junto à Casa do Cidadão do município de Coreaú-CE.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Coreaú identifica uma necessidade urgente e premente para a formalização e modernização do atendimento prestado à população em relação à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN). Atualmente, a Casa do Cidadão enfrenta um déficit significativo em equipamentos de informática essenciais que compõem o kit de coleta biométrica. Essa carência impacta diretamente a capacidade do município de atender adequadamente aos cidadãos que buscam o registro e a emissão do documento.

O problema se configura na dificuldade enfrentada pelos servidores públicos em realizar o processo de coleta de dados biométricos de maneira eficiente e célere. A ausência de equipamentos apropriados retarda a execução dos serviços, gerando filas e aumentando o tempo de espera dos usuários, o que contraria o princípio da eficiência na administração pública e afeta a satisfação da população. Além disso, esse cenário contribui para o surgimento de demandas reprimidas, ou seja, cidadãos que deixam de solicitar a documentação por conta da lentidão no serviço.



É fundamental observar que a confecção da CIN é um direito do cidadão e um elemento chave para a cidadania plena, permitindo o acesso a diversos serviços e direitos sociais. Portanto, a capacidade de manutenção e atualização dos processos de identificação civil é crucial para garantir que a população tenha acesso a documentos que são fundamentais para sua inclusão social e participação ativa na sociedade.

Nesse contexto, a intervenção proposta mediante a aquisição dos equipamentos necessários para a coleta biométrica visa não apenas suprir uma lacuna operacional, mas também elevar o padrão de atendimento ao público, alinhando as ações da administração municipal às necessidades reais da comunidade. O fortalecimento da estrutura da Casa do Cidadão reflete o compromisso da Prefeitura com a valorização do atendimento ao cidadão e a busca pela eficiência administrativa, assegurando que todos os moradores tenham seus direitos atendidos de forma adequada e digna.

### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coreaú reconhece a necessidade urgente de adquirir equipamentos de informática que compõem o kit de coleta biométrica para a confecção da Carteira de Identidade Nacional (CIN). Este estudo técnico preliminar visa estabelecer requisitos claros e mensuráveis para a contratação, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e atender plenamente as necessidades do município. Abaixo estão os requisitos a serem considerados:

1. Equipamento: O kit deve incluir, no mínimo, um dispositivo de captura de impressões digitais, uma câmera de captura de imagem facial com resolução mínima de 3 megapixels, um leitor de código de barras e um dispositivo de armazenamento.
2. Compatibilidade: Todos os dispositivos devem ser compatíveis com sistemas operacionais Windows e Linux, garantindo interoperabilidade com software padrão utilizado pela Casa do Cidadão.
3. Mobilidade: O conjunto de equipamentos deve ser portátil e leve, pesando não mais que 5 kg, permitindo facilmente transporte e manuseio durante as atividades de coleta.
4. Conectividade: Os equipamentos devem dispor de conectividade USB 3.0, além de capacidades de conexão via Bluetooth e Wi-Fi, para assegurar flexibilidade durante a operação.
5. Instalação e configuração: A empresa contratada deve realizar a instalação e configuração dos equipamentos no local indicado, garantindo que estejam prontos para uso imediato após a entrega.
6. Treinamento: A proposta deverá incluir treinamento presencial para no mínimo 10 colaboradores da Casa do Cidadão, abordando o uso correto e eficaz dos equipamentos adquiridos, bem como suporte técnico.



7. Garantia: Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica durante este período.
8. Suporte Técnico: A fornecedora deve oferecer suporte técnico remoto e presencial ao longo do período de garantia, assegurando solução rápida para eventuais problemas técnicos.
9. Atualizações: O fornecedor deve se comprometer a fornecer atualizações de software e firmware durante o período de garantia, evitando obsolescência dos equipamentos.
10. Documentação: Todos os equipamentos devem ser acompanhados de manuais e documentação técnica que garantam a utilização adequada e manutenção preventiva.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Coreaú, possibilitando a adequada coleta de dados biométricos para a confecção da Carteira de Identidade Nacional.



#### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para equipamentos de informática para coleta biométrica da Carteira de Identidade Nacional:

1. Conjunto completo de equipamentos de coleta biométrica (Câmera, scanner de impressão digital, leitor de cartão)
  - Vantagens:
    - Integração: Equipamentos projetados para funcionarem em conjunto, garantindo compatibilidade.
    - Qualidade: Alta qualidade na coleta de dados biométricos se todos os dispositivos forem homologados.
    - Suporte técnico: Geralmente, empresas que fornecem um kit completo oferecem suporte integral.
  - Desvantagens:
    - Custo elevado: Investimento inicial pode ser considerável em razão da compra de múltiplos dispositivos.
    - Tempo de implementação: A instalação e configuração podem demandar mais tempo em comparação a soluções modulares.
2. Equipamentos avulsos (compra de cada equipamento separadamente)
  - Vantagens:
    - Flexibilidade: Permite escolher equipamentos que melhor atendem às necessidades específicas do município.
    - Custo potencialmente menor: É possível negociar preços individualmente e optar por marcas com melhor custo-benefício.
  - Desvantagens:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO



- Integração: Risco de problemas de compatibilidade entre equipamentos de diferentes fornecedores.

- Suporte técnico fragmentado: Pode ser complicado lidar com várias empresas para resolver problemas.

### 3. Locação de equipamentos

- Vantagens:

- Baixo custo inicial: Menor investimento inicial na locação permite acessar tecnologia atualizada sem grandes desembolsos.

- Atualização constante: Os equipamentos podem ser trocados periodicamente, garantindo que a cidade use sempre modelos atuais.

- Desvantagens:

- Custo a longo prazo: Locação prolongada pode resultar em maior gasto ao longo do tempo em comparação à compra.

- Dependência de terceiros: Se a empresa locadora não cumprir prazos ou compromissos, isso pode afetar o serviço prestado.

### 4. Parceria público-privada (PPP) para desenvolvimento e operação de sistema biométrico

- Vantagens:

- Infraestrutura compartilhada: Reduz custos operacionais e possibilita acesso a tecnologias avançadas e suporte contínuo.

- Sustentabilidade financeira: Projeção de custos fixos ao longo dos anos, com foco na eficiência.

- Desvantagens:

- Complexidade contratual: Formalização das parcerias pode ser demorada e exige cuidado na elaboração de contratos.

- Risco de desvio de finalidade: É necessário garantir que as metas e objetivos públicos sejam atendidos constantemente.

### Análise comparativa:

Solução	Custo Inicial	Manutenção	Implementação	Suporte	Flexibilidade
Longo Prazo					
Kit Completo	Alto	Alta	Intermediário	Integrado	Baixa
Melhor desempenho					
Equipamentos Avulsos	Moderado a Alto	Variável	Rápido	Fragmentado	Alta
Potencialmente alto					
Locação	Baixo	Baixa	Imediato	Responsável pelo locador	Alta
Alto a longo prazo					
PPP	Médio	Média a Alta	Complexa	Compartilhado	Média
Bom, se bem gerida					



Cada solução apresenta características específicas que devem ser consideradas, valorizando tanto aspectos financeiros quanto técnicos, para que seja alcançado o objetivo principal da contratação eficiente e eficaz de equipamentos de informática para coleta biométrica.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de equipamentos avulsos para a coleta biométrica, em vez de kits completos, apresenta uma série de argumentos técnicos que fundamentam esta decisão. Primeiramente, a compra de cada equipamento separadamente permite uma seleção minuciosa de produtos com características específicas que atendem efetivamente às necessidades da Casa do Cidadão. Isso significa que cada componente pode ser escolhido em função de seu desempenho técnico nas operações de coleta de dados biométricos, levando em consideração fatores como velocidade de leitura, precisão, robustez e compatibilidade com sistemas já existentes no município. Dessa forma, assegura-se que o conjunto de equipamentos operará de maneira otimizada, evitando problemas decorrentes de incompatibilidade, que poderiam impactar negativamente nos serviços prestados à população.

Em termos operacionais, a compra avulsa se destaca pela facilidade de implementação e manutenção dos equipamentos. Quando adquiridos separadamente, os dispositivos podem ser integrados ao ambiente tecnológico da Casa do Cidadão de maneira mais ágil e personalizada, permitindo adaptações em tempo real conforme as demandas do serviço. Além disso, essa abordagem facilita processos de manutenção e atualização tecnológica, uma vez que os equipamentos podem ser substituídos ou melhorados individualmente, prolongando a vida útil do investimento e dispersando riscos financeiros associados a falhas de um kit completo.

Do ponto de vista econômico, optar pela compra avulsa proporciona uma gestão mais eficiente do orçamento municipal. Cada equipamento pode ser adquirido em momentos oportunos, respeitando as limitações financeiras da Prefeitura e, potencialmente, permitindo negociação de melhores preços em função da demanda. Essa modularidade também possibilita escalabilidade: novos equipamentos podem ser adicionados conforme a necessidade de expansão do serviço, sem comprometer os já adquiridos. A previsão de retorno sobre o investimento é clara, uma vez que a eficiência na coleta de dados biométricos se traduz em agilidade nos processos de emissão da Carteira de Identidade Nacional, consequentemente melhorando a experiência do cidadão e minimizando filas e esperas, além de promover a inclusão social.

Por fim, a solução escolhida alinhada aos princípios de interesse público garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e transparente. A opção por equipamentos avulsos evidencia um compromisso da Prefeitura Municipal de Coreau com a qualidade e eficiência dos serviços oferecidos à população, garantindo que as tecnologias empregadas na coleta biométrica não apenas atendam aos padrões exigidos, mas também proporcionem um impacto positivo na vida cotidiana dos cidadãos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO



QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ total
1	1 - DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDENTE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.	UND	1,00	R\$ 12.297,23	R\$ 12.297,23
2	2 - LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500 DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MMX38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB 2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO, RECORTE E POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICÓNE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 NA ÁREA DE CAPTURA PARA OCASE. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE	UND	1,00	R\$ 5.093,13	R\$ 5.093,13
3	3 - DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTIREFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE	UND	1,00	R\$ 5.852,11	R\$ 5.852,11
4	4 - MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO MÓDULO DECENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER	UND	1,00	R\$ 4.975,56	R\$ 4.975,56



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO



UTILIZADOPARAA CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTASOU CONHECIMENTOS PRÉVIOSDO PRODUTO. UNIDADE

5 – SOFTWARE DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO-CIVIL, QUE SE COMPÕEM DEDIVERSOS MÓDULOS DE SOFTWARE ESPECIALIZADOS PARA SE TRABALHAR COM BIOMETRIAS.TAL COMPOSIÇÃO CONTÉM DESDE ALGORITMOS DE ANÁLISE DE BIOMETRIA, MÓDULOS RESPONSÁVEIS POR GERENCIAMENTO E ACESSO À DIFERENTES DISPOSITIVOS DE CAPTURABIOMÉTRICA, APLICAÇÕES DE COLETA DE DIFERENTES BIOMETRIAS E GESTÃO DE CADASTRAMENTO MULTIBIOMÉTRICO. PLATAFORMA MULTIBIOMÉTRICA DE CADASTRAMENTO CIVIL, HOMOLOGADO PARA O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO MUNICIPIO DE COREAÚ/CE. UNIDADE.

	UND	1,00	R\$ 3.283,00	R\$ 3.283,00
--	-----	------	-----------------	-----------------

Valor Total

R\$ 31.501,03



### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pela realização de uma única licitação, com adjudicação em lotes/itens distintos, para a contratação de equipamentos avulsos de informática destinados à coleta biométrica da Carteira de Identidade Nacional facilita a gestão do processo e permite uma melhor adequação às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Coreaú. Ao parcelar a contratação em diferentes lotes, é possível adquirir equipamentos com características técnicas distintas que atendam a demandas variadas, evitando compras inadequadas ou que não se integrem bem entre si. Essa abordagem possibilita uma análise mais precisa dos itens a serem adquiridos e garante uma seleção eficiente que, por sua vez, contribui para a eficácia operacional dos serviços prestados na Casa do Cidadão.

Além disso, o parcelamento em lotes pode otimizar a competição entre os fornecedores, garantindo melhores preços e condições. A possibilidade de adjudicação de cada lote a diferentes fornecedores, caso seja mais vantajoso, aumenta as alternativas disponíveis para a administração pública, promovendo um ambiente de maior transparência e incentivo à competitividade. Isso, por sua vez, pode resultar em economias relevantes para a Prefeitura e em um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Por fim, a adoção dessa estratégia de parcelamento visa maximizar a eficiência da contratação ao alinhar a aquisição dos equipamentos às prioridades da gestão municipal. Com isso, espera-se não apenas atender à demanda de forma ágil, mas também promover um atendimento adequado ao cidadão, aumentando a qualidade do serviço oferecido pela Casa do Cidadão. O enfoque no parcelamento em lotes assegura que cada equipamento atenda a especificidades técnicas exigidas,



contribuindo para a efetividade na implementação de políticas públicas e garantindo a utilização racional dos recursos financeiros disponíveis.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha pela compra de equipamentos avulsos, em vez de kits completos de informática para a coleta biométrica, representa uma solução que permite à Prefeitura Municipal de Coreaú maximizar a relação custo-benefício. Ao adquirir cada equipamento separadamente, é possível selecionar produtos com melhor desempenho e preços mais competitivos, levando em consideração as especificidades das necessidades locais. Essa abordagem evita a compra de itens desnecessários e permite maior flexibilidade na negociação com fornecedores, resultando potencialmente em um menor investimento total.

Além disso, a solução proposta proporciona um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso porque a gestão da compra avulsa pode ser realizada pelo setor responsável de forma mais ágil, possibilitando a contratação imediata de equipamentos que atendam às demandas atuais do serviço de coleta biométrica. Dessa forma, a entrega e a implementação podem ocorrer mais rapidamente, garantindo que os serviços públicos relacionados à confecção da Carteira de Identidade Nacional sejam realizados sem interrupções.

Em termos financeiros, a opção pela compra avulsa permite que a prefeitura aloque recursos de maneira mais eficaz. Com melhor controle sobre os gastos, é possível evitar desperdícios e direcionar o montante economizado para outras áreas prioritárias do município. Assim, a contratação dessa solução não apenas responde à carência de equipamentos, mas também promove a sustentabilidade financeira da administração pública, assegurando que os recursos sejam usados de forma responsável e em benefício da população.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da compra de equipamentos avulsos necessários à coleta biométrica para confecção da Carteira de Identidade Nacional na Casa do Cidadão de Coreaú-CE, é essencial que a Administração adote providências operacionais e estruturais específicas. Primeiramente, é imperativo realizar um levantamento detalhado das necessidades e características técnicas de cada equipamento a ser adquirido. Isso inclui especificações sobre desempenho, compatibilidade e tecnologia usada nos dispositivos biométricos, garantindo que a solução atenda às exigências do processo de coleta de dados.

Em seguida, recomenda-se elaborar um cronograma de aquisição que considere a urgência dos itens necessários e a interdependência entre os diversos equipamentos. A comunicação entre os setores



envolvidos (tecnologia da informação, gestão de compras e o serviço público que utilizará os equipamentos) deve ser estabelecida com clareza para assegurar um fluxo dinâmico e eficiente no processo de licitação e aquisição.

Além disso, a implementação de um plano de manutenção preventiva deve ser considerada para prolongar a vida útil dos equipamentos adquiridos e garantir sua operacionalidade durante o período de uso. Este plano pode ser desenvolvido em colaboração com a empresa fornecedora, estipulando responsabilidades claras.

É relevante também identificar a necessidade de capacitação específica dos servidores que vão operar os novos equipamentos, especialmente se as tecnologias utilizadas forem novas ou pouco conhecidas. Essa capacitação deve focar nas particularidades da operação dos equipamentos, assegurando que os profissionais estejam aptos a utilizar a tecnologia corretamente e a lidar com eventuais problemas técnicos.

Por fim, a definição de indicadores de desempenho que permitam avaliar a eficiência e eficácia dos equipamentos adquiridos é fundamental. Esses indicadores devem ser claros e mensuráveis, possibilitando a análise de resultados e a realização de ajustes necessários no serviço prestado à população. Com essas providências, a Prefeitura Municipal de Coreaú poderá maximizar a utilização dos recursos públicos e atender adequadamente às necessidades da população no âmbito da emissão da Carteira de Identidade Nacional.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS



#### IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de equipamentos de informática para a coleta biométrica na Prefeitura Municipal de Coreaú pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos. Os principais impactos associados incluem o consumo excessivo de energia, geração de resíduos eletrônicos e a exploração de recursos naturais durante a fabricação dos equipamentos.

Para mitigar o impacto do consumo de energia, é fundamental optar por equipamentos que possuam classificações de eficiência energética, como o selo Procel ou similares. Além disso, recomenda-se a inclusão de sistemas de gerenciamento energético, que possibilitem o monitoramento e controle do uso da energia nos equipamentos, visando reduzir o consumo no modo stand by e em operações regulares.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO



Em relação à geração de resíduos eletrônicos, é imperativo implementar medidas de logística reversa. Isso implica estabelecer parcerias com empresas especializadas na reciclagem de equipamentos de informática, garantindo que os resíduos gerados pela substituição ou descarte dos novos equipamentos sejam tratados de forma adequada. A comunicação com os cidadãos para sensibilizá-los sobre a importância da devolução dos aparelhos antigos em pontos designados também deve ser uma prática adotada.

Adicionalmente, ao adquirir equipamentos avulsos, é possível priorizar fornecedores que apresentem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, como o uso de materiais recicláveis e redução do uso de substâncias perigosas. Essa abordagem não apenas diminui a pegada ambiental da compra, mas também incentiva a responsabilidade ambiental entre os fabricantes.

Por fim, é aconselhável realizar campanhas educativas sobre o uso consciente dos equipamentos e a importância da reciclagem, reforçando a cultura de cuidado e responsabilidade ambiental entre os servidores e à população, contribuindo assim para a minimização dos impactos ambientais da contratação. Essas práticas garantirão uma operação mais sustentável e alinhada aos objetivos de preservação ambiental da Prefeitura Municipal de Coreaú.

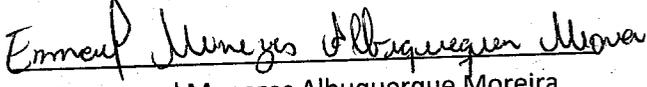


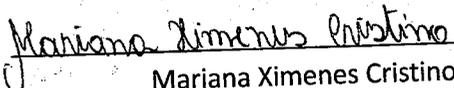
**CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Coreaú - CE, 25 de setembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Maria Diana da Costa Silva  
Equipe de Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira  
Equipe de Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
Mariana Ximenes Cristino  
Equipe de Planejamento



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar, para deliberação quanto a sua aprovação.

Motivado na necessidade de atendimento da(s) demanda(s) estabelecida(s) nos autos deste processo, **APROVO** o ETP – Estudo Técnico Preliminar e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

COREAÚ/CE, 25 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Debora Sampaio Ximenes  
Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de equipamentos de informática que compõe o kit de coleta biométrica necessário para confecção da Carteira de Identidade Nacional – CIN junto à Casa do Cidadão do município de Coreaú-CE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	1 - DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDENTE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE. <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Gabinete do Prefeito   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 12.297,23	UND	1	R\$ 12.297,23	R\$ 12.297,23
2	2 - LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500 DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40,64 MM X 38,1 MM. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB 2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUINDO MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM AFUNALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTES CORRETOS DO BASTÃO DE INTERFERÊNCIA PERFORMADA	UND	1	R\$ 5.093,13	R\$ 5.093,13



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO



EITO

POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA OCASE. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Gabinete do Prefeito | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 5.093,13

- 3 - DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTIRREFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE

UND

1

R\$ 5.852,11

R\$ 5.852,11

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Gabinete do Prefeito | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 5.852,11

- 4 - MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRA NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO. UNIDADE

UND

1

R\$ 4.975,56

R\$ 4.975,56

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Gabinete do Prefeito | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 4.975,56

- 5 - SOFTWARE DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO-CIVIL, QUE SE COMPÕE DE DIVERSOS MÓDULOS DE SOFTWARE ESPECIALIZADOS PARA SE TRABALHAR COM BIOMETRIAS. TAL COMPOSIÇÃO CONTÉM DESDE ALGORITMOS DE ANÁLISE DE QUALIDADE DE PROCESSAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE BIOMETRIA, MÓDULOS RESPONSÁVEIS POR GERENCIAMENTO E ACESSO À DIFERENTES DISPOSITIVOS DE CAPTURA BIOMÉTRICA, APLICAÇÕES DE COLETA DE DIFERENTES BIOMETRIAS E GESTÃO DE CADASTRAMENTO MULTIBIOMÉTRICO. PLATAFORMA MULTIBIOMÉTRICA DE CADASTRAMENTO CIVIL, HOMOLOGADA PARA O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE. UNIDADE.

UND

1

R\$ 3.283,00

R\$ 3.283,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Gabinete do Prefeito | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 3.283,00

**Valor Total**

R\$ 31.501,00



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Coreaú identifica uma necessidade urgente e premente para a formalização e modernização do atendimento prestado à população em relação à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN). Atualmente, a Casa do Cidadão enfrenta um déficit significativo em equipamentos de informática essenciais que compõem o kit de coleta biométrica. Essa carência impacta diretamente a capacidade do município de atender adequadamente aos cidadãos que buscam o registro e a emissão do documento. O problema se configura na dificuldade enfrentada pelos servidores públicos em realizar o processo de coleta de dados biométricos de maneira eficiente e célere. A ausência de equipamentos apropriados retarda a execução dos serviços, gerando filas e aumentando o tempo de espera dos usuários, o que contraria o princípio da eficiência na administração pública e afeta a satisfação da população. Além disso, esse cenário contribui para o surgimento de demandas reprimidas, ou seja, cidadãos que deixam de solicitar a documentação por conta da lentidão no serviço.

É fundamental observar que a confecção da CIN é um direito do cidadão e um elemento chave para a cidadania plena, permitindo o acesso a diversos serviços e direitos sociais. Portanto, a capacidade de manutenção e atualização dos processos de identificação civil é crucial para garantir que a população tenha acesso a documentos que são fundamentais para sua inclusão social e participação ativa na sociedade. Nesse contexto, a intervenção proposta mediante a aquisição dos equipamentos necessários para a coleta biométrica visa não apenas suprir uma lacuna operacional, mas também elevar o padrão de atendimento ao público, alinhando as ações da administração municipal às necessidades reais da comunidade. O fortalecimento da estrutura da Casa do Cidadão reflete o compromisso da Prefeitura com a valorização do atendimento ao cidadão e a busca pela eficiência administrativa, assegurando que todos os moradores tenham seus direitos atendidos de forma adequada e digna.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Coreaú optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



### 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.2. Todos os 5 (cinco) itens possuem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim sendo de **participação exclusiva** de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é será até 31 de dezembro de 2024 a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO



14.2.A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO



- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.4.2. Declaração (1) de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO



- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração (2) de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração (3) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração (4) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de execução das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

### 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Coreaú em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO



### Fiscalização Técnica

- 16.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 16.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 16.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO



16.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coreaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 18.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 19.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1.o prazo de validade;

19.2.2.a data da emissão;

19.2.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4.o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5.o valor a pagar; e

19.2.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



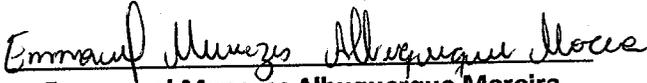
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO

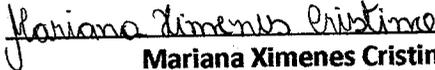


- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Coreaú - CE, 25 de setembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Diana da Costa Silva**  
Equipe de Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
**Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira**  
Equipe de Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
**Mariana Ximenes Cristino**  
Equipe de Planejamento



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Motivado na necessidade de atendimento da(s) demanda(s) estabelecida(s) nos autos deste processo, **APROVO** o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, ressaltando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

COREAÚ/CE, 25 de setembro de 2024.

---

Debora Sampaio Ximenes  
Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito